



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 13/08/2026

PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalhar e Conquistar

PROJETO DE LEI Nº 026/2026, 12 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 13/08/2026

PRESIDENTE

Institui a Campanha Permanente
"Entenda Seus Direitos", no âmbito do
Município de Santana do Cariri – CE, e
dá outras providências.

Eu, vereador ALEX LINARD, no uso das atribuições que me são conferidas
pelo inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos dos Regimento Interno, submeto a apreciação
desta Casa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana do Cariri – CE,
a Campanha Permanente "Entenda Seus Direitos", com a finalidade de promover o
acesso da população à informação clara, acessível e compreensível sobre serviços
públicos, direitos sociais e mecanismos de participação cidadã.

Art. 2º A Campanha tem como objetivos:

I – ampliar o acesso da população às informações sobre seus direitos e
deveres;

II – reduzir as barreiras linguísticas no acesso a serviços públicos;

III – promover o uso de linguagem simples na comunicação institucional;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 20/08/2026

IV – incentivar a participação cidadã nas políticas públicas;

V – fortalecer a transparência e a confiança nas instituições públicas.

Art. 3º Para a execução da Campanha, o Poder Executivo poderá
desenvolver as seguintes ações:

I – elaboração e distribuição de materiais informativos em linguagem
simples, como cartilhas, folhetos, vídeos e conteúdos digitais;

II – divulgação de informações por meio de redes sociais oficiais, rádios
locais, carros de som e outros meios acessíveis à população urbana e rural;

III – realização de palestras, oficinas e rodas de conversa em escolas,
comunidades rurais, associações e equipamentos públicos;

IV – produção de conteúdos explicativos sobre serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, assistência social, programas sociais e direitos do cidadão;

V – incentivo à participação de estudantes da rede pública municipal na produção de materiais educativos;

VI – criação de canais de orientação ao cidadão para esclarecimento de dúvidas sobre documentos, formulários e serviços públicos.

Art. 4º A Campanha será coordenada de forma integrada entre as seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Comunicação ou equivalente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – escolas públicas e privadas;

II – universidades e instituições de ensino superior da região do Cariri;

III – organizações da sociedade civil;

IV – conselhos municipais;

V – meios de comunicação locais e comunitários.

Art. 6º As ações da Campanha deverão priorizar:

I – pessoas com baixa escolaridade;

II – populações em situação de vulnerabilidade social;

III – idosos;

IV – pessoas com deficiência;

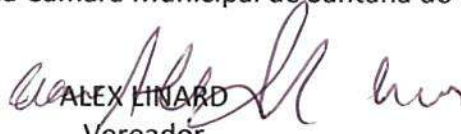
V – moradores da zona rural e comunidades tradicionais do município.

Art. 7º A Campanha poderá ser intensificada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, como o “Mês Municipal de Informação e Cidadania”, sem prejuízo de sua execução contínua ao longo do ano.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 12 de agosto de 2026.


ALEX LINARD
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Santana do Cariri – CE, a Campanha Permanente “Entenda Seus Direitos”, como instrumento de promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento da democracia local.

Levantamentos realizados junto à comunidade escolar e à população local indicam que uma parcela significativa dos cidadãos enfrenta dificuldades para compreender documentos oficiais, avisos institucionais e informações sobre serviços públicos. Esse cenário contribui para a exclusão informacional e, conseqüentemente, para a limitação no acesso a direitos básicos.

Dados apontam que grande parte da população já deixou de acessar serviços públicos por não compreender adequadamente as informações fornecidas, evidenciando a necessidade urgente de adoção de práticas comunicacionais mais acessíveis. Além disso, a maioria dos respondentes reconhece que a utilização de linguagem simples por parte das instituições públicas é essencial para garantir maior transparência, participação social e confiança na gestão pública.

Considerando as características do município de Santana do Cariri, que possui significativa população residente em áreas rurais e diferentes níveis de escolaridade, torna-se ainda mais relevante a implementação de políticas públicas voltadas à democratização da informação.

A Campanha proposta prevê ações educativas, comunicativas e formativas que buscam aproximar o cidadão dos serviços públicos, tornando a informação mais clara, acessível e efetiva. Trata-se de uma iniciativa de baixo custo, alto impacto social e alinhada aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência da administração pública.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 12 de agosto de 2026.

ALEX LINARD
Vereador



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 026/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro o Projeto de Lei nº 026/2026, que institui, no âmbito do Município de Santana do Cariri, a campanha “**Entenda Seus Direitos**”, destinada à promoção da informação, orientação e conscientização da população acerca de seus direitos.

A proposição possui caráter eminentemente educativo e informativo, buscando ampliar o acesso da população ao conhecimento jurídico e aos instrumentos de exercício da cidadania, favorecendo maior compreensão acerca dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição.

A matéria encontra fundamento nos princípios constitucionais da cidadania, da dignidade da pessoa humana, do acesso à informação e do acesso à justiça, mostrando-se compatível com a competência municipal para desenvolver ações educativas e de interesse predominantemente local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A instituição de campanha destinada à divulgação e compreensão dos direitos da população apresenta finalidade pública legítima, contribuindo para aproximar o cidadão das instituições públicas e facilitar o exercício consciente dos direitos e garantias assegurados pela legislação.

Sob o aspecto jurídico, a proposição possui natureza programática e informativa, não se identificando incompatibilidade material com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal ou com os princípios que regem a Administração Pública.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura compatível com a finalidade pretendida, não sendo identificado impedimento jurídico capaz de obstar sua regular tramitação perante esta Casa Legislativa.



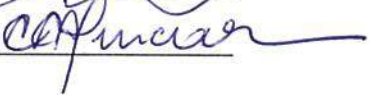
Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, encontrando-se apto à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de agosto de 2026.

Membros da Comissão:

- Presidente: 
- Relator: 
- Membro: _____